

PARECER Nº 327/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 040/02.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de embalagem hermética, individual e descartável para acondicionamento de "canudinhos" pela indústria fabricante e comércio de gêneros alimentícios praticados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A iniciativa tem por objetivo disciplinar o uso de "canudinhos" destinados para ingerir líquidos, isto porque, na maioria das vezes o consumidor não encontra os mesmos em local que assegure suas condições de higiene.

A bem da verdade a propositura está devidamente amparada no artigo 13, inciso I e II, da Lei orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/04/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

William Woo - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo